

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

CONTRATANTE: Agência Official Live e Marketing Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 59.627.600/0001-27, com sede na Av. Antonio Barbosa da Silva Sandoval, 261, CEP 04783-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

E, de outro lado:

CONTRATADO: Ronan Micael dos Santos, brasileiro, Engenheiro Civil, portador da Carteira Profissional CREA-SP nº 50707125239, Registro Nacional nº 2619496438, CPF nº 388.101.368-70, RG nº 48.079.053 SSP/SP, residente e domiciliado conforme dados apresentados, doravante denominado CONTRATADO.

As partes acima identificadas têm entre si justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos de Engenharia Civil, incluindo, mas não se limitando a:

- Elaboração de projetos;
- Acompanhamento técnico;
- Consultoria especializada;
- Emissão de laudos, pareceres e relatórios;
- Demais atividades compatíveis com as atribuições profissionais regulamentadas pelo CREA.

2. DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato, iniciando-se em 02 de agosto de 2026 e encerrando-se em 30 de agosto de 2028, podendo ser renovado mediante acordo entre as partes.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO se compromete a:

- Executar os serviços com zelo, técnica e observância das normas do CONFEA/CREA;
- Manter sigilo sobre informações e documentos da CONTRATANTE;
- Cumprir prazos acordados;
- Apresentar relatórios quando solicitado;
- Atuar conforme legislação vigente e normas técnicas aplicáveis.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se compromete a:

- Fornecer todas as informações e documentos necessários à execução dos serviços;
- Garantir acesso aos locais de trabalho quando aplicável;
- Efetuar os pagamentos conforme estipulado;
- Não interferir na autonomia técnica do CONTRATADO.

5. DA REMUNERAÇÃO

A remuneração pelos serviços prestados será definida em propostas específicas, aprovadas previamente pela CONTRATANTE será alinhado entre as partes, podendo ser:

- Valor fixo mensal;
- Valor por demanda;
- Valor por projeto.

O pagamento será realizado mediante nota fiscal ou recibo, conforme legislação vigente.

6. DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do pagamento pelos serviços já executados.

A rescisão imediata poderá ocorrer em caso de:

- descumprimento contratual;
- conduta antiética;
- violação de sigilo;
- prática de atos ilícitos.

7. DA CONFIDENCIALIDADE

O CONTRATADO se compromete a manter sigilo absoluto sobre todas as informações, documentos, estratégias e dados da CONTRATANTE, mesmo após o término do contrato.

8. DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São Paulo – SP, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

São Paulo, 02 de agosto de 2025.

AGÊNCIA OFFICIAL LIVE E MARKETING LTDA

RONAN MICAEL DOS SANTOS



Nome: Marcos Paulo Lucas
CPF: 390.927.158-83



Nome: Ronan Micael dos Santos
Engenheiro Civil – CREA-SP 50707125239